

PARECER Nº 010/2026

Comissões: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) e Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Controle (CFOTC).

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2026, de origem do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Secretaria, Cargos, Vagas, Símbolos, Vencimentos, Carga Horária, Atribuições, Extingue Cargos, fazer Enquadramento e Majorar Vencimentos.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Executivo, que foi submetido à análise destas comissões em sessão conjunta, conforme preconiza o Art. 99, IV, do Regimento Interno.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação de uma Secretaria de Governo, bem como a criação de cargos, vagas, símbolos, vencimentos, definição de carga horária e atribuições, a extinção de cargos, a realização de enquadramentos e a majoração de vencimentos, conforme detalhado em seus anexos correlatos. A matéria foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF):

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei nº 005/2026, do Poder Executivo, atesta a sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

A matéria em questão, que versa sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, a criação e extinção de cargos públicos, e a definição de suas remunerações, insere-se na esfera de competência legislativa do Município, conforme o disposto no Art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal. A autonomia municipal para dispor sobre sua própria organização administrativa é um pilar fundamental do pacto federativo.

Quanto à juridicidade, a matéria está devidamente fundamentada e não apresenta vícios que possam comprometer sua validade. A técnica legislativa empregada é adequada, com redação clara e objetiva, que permite a perfeita compreensão do objeto e dos objetivos do projeto.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Controle (CFOTC):

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Controle, após exame do Projeto de Lei nº 005/2026, do Poder Executivo, manifesta-se favoravelmente quanto à sua viabilidade e adequação financeira e orçamentária.

O projeto prevê que as despesas decorrentes da criação da Secretaria, cargos e majoração de vencimentos serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes e em vigor na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Adicionalmente, a proposição autoriza o Poder Executivo a realizar as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias, em conformidade com a legislação orçamentária vigente, garantindo a cobertura dos custos sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

A criação da Secretaria de Governo e a reestruturação de cargos visam otimizar a gestão, promover a eficiência na prestação de serviços e fortalecer a capacidade de execução das políticas públicas municipais, em benefício da população.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento, Tributação e Controle, em Parecer Conjunto, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026, do Poder Executivo, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Moreilândia/PE, 07 de abril de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Jesus Felisardo de Sá
Presidente

Maria Heduarda Oliveira Ferreira
Relator

Marcos Daniel Soares
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Controle:

Marcos Daniel Soares
Presidente



Câmara de Vereadores de
MOREILÂNDIA
Casa Edésio Alves Rocha

Jesus Felisardo de Sá

Relator

Carlos Augusto Bezerra Cruz

Membro